



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI Nº740/2014, DE 09 DE MAIO DE 2014.

“ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº736 DE 22 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0356-2014

Documento Publicado Afixação Nesta Data

12/06/2014 09:33:57

OSWALDO

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando que a Lei Municipal nº736 de 22 de abril de 2014, autorizou o Poder Executivo Municipal de Fernão a aderir ao “Programa Mais Médicos”, permitindo a concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação para os profissionais vinculados ao Programa que desempenharem suas funções neste Município;

Considerando que a Portaria nº30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, em seu art. 10º, II, alterou a Portaria Ministerial nº23 de 1º de outubro de 2013, prescrevendo que “**sendo assegurada a alimentação mediante recurso pecuniário, deverá o ente federativo adotar como parâmetros mínimo e máximo os valores de R\$500,00 (quinhentos reais) e R\$700,00 (setecentos reais)**, in verbis;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº736 de 22 de abril de 2014, assegurando a alimentação mediante recurso pecuniário na importância de R\$700,00 (setecentos reais) a título de “**Bolsa Auxílio Alimentação**” por profissional vinculado ao Programa Mais Médicos, que venha desempenhar função neste Município.

Art. 6º - Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº736/2014.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de maio de 2014

Latianor max. Costa

Altemar Canelada Campos
RG nº 5.070.254-3
Prefeito Municipal